



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 107/2020

Relator: Vereador VINICIUS GUILHERME SIMILI

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 107/2020, de autoria do vereador João da Silva Filho – Timba, em que se pretende alterar **DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3, DE 09 DE MAIO DE 1918, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Verifica-se que, o objetivo da presente proposta é regulamentar a forma da disposição do lixo pelos moradores defronte suas residências.

Em que pese à boa intenção do nobre edil, percebe-se que a alteração que se pretende impõe certas obrigações quanto ao modo de trabalho dos coletores dos resíduos sólidos, detalhando como deverá ser a sua execução, motivo pelo qual acaba por esbarrar na chamada reserva de administração e no princípio da separação dos poderes, consoante se observa no Parecer nº G33/2020, exarado pelos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Assis.

Diante do exposto, opina-se pela inconstitucionalidade formal subjetiva do Projeto de Lei nº 107/2020, concluindo pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Dezembro de 2020.

VINICIUS GUILHERME SIMILI
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

